

#### **PORTOSRIO**

## ATA DE REUNIÃO

# ATA DA 2648ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada, remotamente, a Segunda Milésima Seiscentésima Quadragésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária e Diretor de Negócios e Sustentabilidade Substituto. Item 1 - ABERTURA DOS TRABALHOS. O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação do Item 2 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1.1 - Processo SUPER 50905.002906/2021-86. Termo Aditivo. Solicita autorização para celebração do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, cujo objeto é a "prestação de serviços especializados em limpeza de caixas coletoras (gordura e esgoto) e fossas sépticas nos imóveis do Porto de Itaguai", para prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após análise jurídica constante no Parecer nº 03/2024 (7917558), através do qual não se vislumbrou óbice, desde que atendidas pela área técnica responsável as recomendações expostas no parecer. Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (7932224). Matéria encaminhada pelo DIRNES Substituto para deliberação do Colegiado. DELIBERAÇÃO: Com base no parecer jurídico nº 03/2024, a DIREXE autorizou a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022. Subitem 2.1.2 - Processo SUPER 50905.002046/2021-81. Instrumento Normativo. Revisão do Instrumento Normativo 09.003 - Gerir Contas a Pagar (SEI nº 7803242). Conforme exposto no sumário executivo (7922824), as principais alterações foram registradas no quadro De x Para (SEI nº 7898252), elaborado pela Gerência de Gestão Financeira (GERFIN). Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para deliberação do colegiado. DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a revisão do normativo, nos termos da minuta constante do documento nº 7803242. Subitem 2.1.3 - Processo SUPER 50905.003116/2023-80. Contrato de cessão de uso de área com o OGMO. Conforme exposto no sumário executivo (7885700), atualmente, os OGMO's do Rio de Janeiro e Itaguaí possuem contratos onerosos com a PortosRio remunerando mensalmente R\$ 23.489,83 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) e R\$ 10.065,86 (dez mil, sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), respectivamente. Destaca-se que, no caso do OGMO do Rio de Janeiro, trata-se de contrato provisório porque o PDZ vigente qualifica a área como afeta à operação portuária, entretanto, na proposta de PDZ enviada à SNPTA foi solicitada a alteração para área não afeta à operação portuária. E que a proposta de atualização do PDZ ainda se encontra em análise na Secretaria. Dentre outras informações, o sumário executivo dispõe que por meio do Parecer 42 (7615954), o jurídico manifestou-se com algumasrecomendações, sendo o item 31 em diante pontos de destaque pelo questionamento de que a justificativa da mudança de cessão onerosa para não onerosa seria a simples solicitação do OGMO. Além disso, o parecer destaca "é preciso ter em conta que a cessão não onerosa aos Órgãos Gestores de Mão de Obra constitui-se em possibilidade e não em obrigatoriedade, razão pela qual, repiso, considera-se de bom alvitre que a motivação dos atos esteja suficientemente demonstrada no processo, ainda que tal opção seja matéria de mérito administrativo e, portanto, estranha à análise jurídica.". Diante do exposto, o DIRNES Substituto submete à aprovação superior a formalização de contrato de cessão oneroso ou não oneroso com o OGMO dos Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou sobre o sobrestamento da proposta de formalização de contratos de cessão não onerosa com os OGMOs dos Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí e determinou que a SUPDEN elabore consulta à Secretaria de Portos sobre a existência de cobrança das companhias docas federais aos respectivos OGMOs. Enquanto não houver a resposta da SNPTA, no caso de encerramento dos contratos vigentes, a cobrança se dará por tarifa portuária. Subitem 2.1.4 - Processo SUPER 50905.000061/2023-56. Pagamento das cobranças de IPTU - Município de Itaguaí - Exercício 2024. Conforme exposto no sumário executivo (7856862), tratase do pagamento de IPTU referente aos imóveis de propriedade da PortosRio, localizados no Município de Itaguaí, tendo em vista as decisões sobre imunidade tributária já proferidas pelo Supremo Tribunal Federal,o qual concluiu, em síntese, que as possibilidades em relação à cobrança são: i. Em fase administrativa permanecem sendo o pagamento ou apresentação de defesa; ii. Já na fase judicial da cobrança, a oposição de Exceção de Pré-Executividade sem garantia judicial pedindo a suspensão da cobrança. Considerando os pontos relacionados no sumário executivo, o DIRAFI Substituto encaminha a matéria para análise do colegiado, visando deliberação quanto ao procedimento a ser adotado pela Companhia, haja vista a proximidade da cobrança de IPTU do exercício 2024, dentre as opções elencadas, se for o caso: I) realizar o pagamento ao Município, ou, II) realizar depósito em juízo, ou III) simplesmente deixar de pagar e depositar. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo pagamento realizado em juízo pelo valor do pagamento à vista. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

#### FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro Substituto

(assinado eletronicamente)

#### **RONALDO FUCCI**

Diretor de Gestão Portuária

Diretor de Negócios e Sustentabilidade Substituto

(assinado eletronicamente)

### **JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto**, **Diretor Presidente**, em 12/01/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci**, **Diretor de Gestão Portuária**, em 12/01/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca**, **Supervisor**, em 29/01/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento conferir&acao origem=documento con  $acao = documento\_conferir\&acao\_origem = documento\_conferir\&lang = pt\_BR\&id\_orgao\_acesso\_externo = 0,$ informando o código verificador 7945412 e o código CRC B633B12A.

Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905

Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br